



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.498 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores estatutários e celetistas, inclusive inativos, em 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do mês de abril de 1989, a partir de 1º de maio de 1989.

ART. 2º - Ficam aprovadas as tabelas de vencimentos anexas, elaboradas nos termos das Leis nºs 3.585/84, 3.898/86 e 4.072/87.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 1989 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

#### ESTRUTURA SALARIAL

##### A - CARGOS OPERACIONAIS

(Lei nº 4.072 de 19/10/87)

GRUPO	I	II	III	IV	V
I	130,68	141,93	145,35	148,75	152,16
II	141,93	152,16	155,85	159,58	163,30
III	152,16	163,30	167,37	171,52	175,65
IV	163,30	175,65	180,19	184,78	189,30
V	175,65	189,30	194,34	199,41	204,46
VI	189,30	204,46	210,15	215,76	221,40
VII	204,46	221,40	229,78	238,09	246,49
VIII	221,40	246,49	256,29	266,11	275,89
IX	246,49	275,89	287,53	300,90	314,25

VIGÊNCIA: 01/05/89



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721.9432 - 721-9457

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

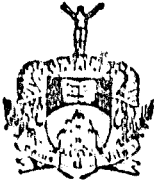
#### ESTRUTURA SALARIAL

#### B - CARGOS ADMINISTRATIVOS

(Lei nº 4.072 de 19/10/1987)

GRUPO	I	II	III	IV	V
I	130,68	141,93	146,22	150,51	154,80
II	141,93	154,80	160,08	165,42	170,74
III	154,80	170,74	179,19	187,74	196,24
IV	170,74	196,24	206,98	217,75	228,54
V	196,24	228,54	241,57	254,67	267,69
VI	228,54	267,69	281,92	298,17	315,07
VII	267,69	315,07	329,29	343,54	357,84
VIII	315,07	357,84	373,33	388,78	404,31
IX	357,84	404,31	424,14	443,95	463,77
X	404,31	463,77	504,09	544,38	584,71
XI	463,77	584,71	625,21	665,61	706,08
XII	584,71	706,08	748,00	789,91	831,90

VIGÊNCIA: 01/05/89



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ESTRUTURA SALARIAL

#### QUADROS I e II DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

(Lei nº 3.704/85 e 3.809/85)

#### ANEXO II

REF.	GRAU	A	B	C	D	E
01		175,00	188,01	202,30	218,04	235,35
02		181,50	195,15	210,16	226,68	244,86
03		188,32	202,66	218,43	235,77	254,85
04		195,49	210,54	227,10	245,31	265,35
05		203,01	218,82	236,20	255,33	276,36
06		210,61	227,52	245,76	265,84	288,46
07		219,21	236,64	255,79	276,88	302,88
08		227,92	246,22	266,32	289,11	318,03
09		237,07	256,29	277,39	303,55	333,91
10		246,67	266,85	289,75	318,75	350,62
11		256,75	277,93	304,23	334,66	368,14
12		267,34	290,43	319,44	351,40	386,56
13		278,46	304,93	335,41	368,97	405,90
14		291,06	320,19	352,20	387,42	426,18
15		305,64	336,19	369,79	406,80	447,49
16		320,92	353,01	388,29	427,14	469,87
17		336,96	370,66	407,71	448,50	493,36
18		353,79	389,20	428,08	470,92	518,02
19		371,50	408,66	449,50	494,46	543,93
20		397,07	429,09	471,97	519,19	571,12
21		409,57	450,54	495,57	545,16	599,70
22		430,05	473,08	520,35	571,41	629,67
23		451,56	496,72	546,37	601,03	661,15
24		474,13	521,56	573,69	631,09	694,21
25		497,83	547,65	602,37	662,64	728,92
26		522,73	575,02	632,49	695,76	765,37

VIGÊNCIA: 01/05/89



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ESTRUTURA SALARIAL

#### QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

(Lei nº 3585 de 18/10/84)

#### ANEXO I

<u>CLASSES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
01	338,08
02	358,86
03	379,15
04	398,59
05	417,64
06	435,90
07	453,63
08	470,62
09	487,12
10	502,81
11	516,61
12	529,36
13	541,53
14	553,08
15	564,09
16	574,50
17	584,35
18	593,65
19	602,35
20	610,47

#### ANEXO II

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	135,04
FG - 2	114,15
FG - 3	93,24
FG - 4	72,42
FG - 5	51,52
FG - 6	30,43

#### CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

Secretário Municipal 1.244,38